



Prefeitura Municipal de Guanhães

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.724, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - DER/MG, PARA RECEBIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS APREENDIDOS NAS RODOVIAS SOB SUA JURISDIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Estrada e Rodagem - DER/MG para recebimento e guarda de animais apreendidos nas rodovias sob a jurisdição do DER-Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a manutenção dos animais apreendidos e a cobrar taxas de permanência enquanto os mesmos permanecerem sob sua responsabilidade, de acordo com o Código Tributário e Código de Postura do Município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação do estabelecido no art. 2º desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a leiloar os animais não procurados após 30 (trinta) dias de permanência sob sua guarda.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fa-

Francisco

L. A. S.



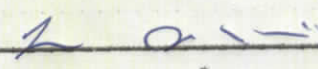
Prefeitura Municipal de Guanhães

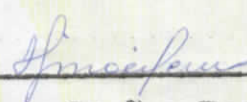
CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

também, apreensão de animais no Perímetro Urbano, juntamente com o Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Minas Gerais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 06 de dezembro de 1994.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária





Prefeitura Municipal de Guanhanes

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O DER-MG
E A PREFEITURA DE GUANHÃES-MG, PARA
RECEBIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS APRE-
ENDIDOS NAS RODOVIAS SOB SUA JURISDI-
ÇÃO.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro de Mil Novecentos e Noventa e Quatro (1994), na sede da Prefeitura Municipal de Guanhanes perante o Prefeito Municipal Sr. GERALDO JOSÉ PEREIRA, CPF nº 056.412.336-68, compareceu o Dr. RÔBIO VIEIRA LOPES, Engenheiro Chefe da 2ª ORG, CPF nº 105.451.666-91, para assinar com o DER-MG, o presente Convênio para recebimento e guarda, por parte mencionada Prefeitura, de animais apreendidos nas estradas sob jurisdição do DER/ MG de acordo com as seguintes condições:

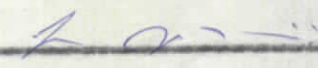
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Prefeitura Municipal de Guanhanes-MG, concorda em receber e guardar os animais encontrados perambulando pelas rodovias estaduais de conservação do DER-MG, em todo o Município de Guanhanes e também no perímetro urbano, os quais passarão, desta maneira à sua jurisdição e responsabilidade, na forma das respectivas posturas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A referida Prefeitura, pelo funcionário que designar, assinará o competente termo de recebimento desses animais, ficando o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais livre de qualquer ônus e responsabilidade pelos animais.

Por estarem assim conveniados, assinam o presente termo, juntamente com as testemunhas.



Rôbio Vieira Lopes



Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

Testemunhas